



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 093/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1512/2016, de 27 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), no orçamento vigente, distribuídos com as seguintes classificações:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.06.12.361.015.2331- Encargos Fundeb (40%)

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 7.000,00

Fonte de Recursos: 0.102 – Fundeb 40%

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.304.0010.2352 – Seção de Vigilância em Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil

R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1.497 – Vigilância em Saúde

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.08.15.451.0022.2390 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil

R\$ 87.000,00

Fonte de Recursos: 0.511 – Taxas – Prestação de Serviços

Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os recursos parciais provenientes das receitas do Provável Excesso de Arrecadação das Fontes de Recurso: 0.102 – Fundeb 40% ; 1.497 – Vigilância em Saúde; e 0.511 – Taxas – Prestação de Serviços.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, não contará para fim do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1512/2016, de 27 de dezembro de 2016.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 21/06/17, Edição nº 1059


Rosana

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

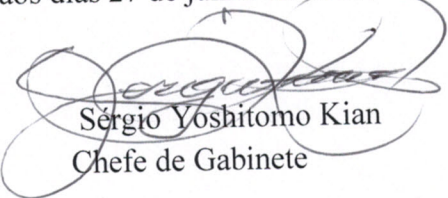
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

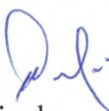
GESTÃO 2017 - 2020

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos dias 27 de junho de 2017.


Yoshikazu Uno

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão


Sérgio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete

Acácio Secci 
Prefeito Municipal